



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV-PI
GABINETE DO PREGOEIRO 9 - SEADPREV

SEADPREV_DESPACHO Nº: 1/2021/SEADPREV-PI/DL /GP/PREG9 TERESINA/PI, 28 DE MAIO DE 2021.

PROCESSO Nº: 00117.000888/2020-25

CADERNO DE RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL PREGÃO Nº 11/2021

PROCESSO Nº SEI nº 00117.000888/2020-25 SEADPREV/PI

CONSIDERANDO as disposições contidas no item 9.1 (Parte Específica) do Edital, cujo o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA disponível nos endereços eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), da SEADPREV e em jornal de grande circulação,

CONSIDERANDO os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** acerca do Edital e anexos do certame **apresentados pelas empresas POSITIVO TECNOLOGIA S.A, MICROSENS S.A e MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA,a**, recebido no endereço de e-mail: alba.walerya@seadprev.pi.gov.br;

D I V U L G A:

O **CADERNO DE RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** formulados pela licitante:

1 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS FORMULADOS PELA LICITANTE POSITIVO TECNOLOGIA S.A

Pedido de Esclarecimento 01:

O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 está com data de abertura agendada para o dia 03/06 as 09hs, porem é feriado nacional. Esta data será mantida, ou terá algum adiamento?

Desde já a Positivo Tecnologia S.A. agradece a atenção dispensada, bem como aproveita a oportunidade para renovar seus protestos de elevada estima e consideração.

Resposta/Esclarecimento:

Informo que de acordo com publicação no DOE, do dia 25 de março de 2021, a Lei 7.491/2021 antecipou o referido feriado para o dia 30/03/2021. Desta forma o dia 03/06/2021 será dia útil no Estado do Piauí.

2 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS FORMULADOS PELA LICITANTE MICROSENS S.A

Pedido de Esclarecimento 02:

1. Para os Itens 33 e 34 do objeto desta licitação é solicitado: “17.1.11. Funções de Digitaliza: PC (arquivo, imagem, e-mail e OCR), impressão, FTP/SFTP, rede, Microsoft® SharePoint®, pendrive e dispositivos Móveis;”. Em pesquisa realizada com produtos de diversos fabricantes de renome mundial (Avison, Kodak, Fujitsu, entre outros) foi constatado que a maioria dos equipamentos atualmente disponíveis no mercado não possuem suporte à digitalização para SFTP, apenas para FTP. Desta forma, visando ampliar a competitividade da presente licitação, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que a exigência seja alterada para “17.1.11. Funções de Digitaliza: PC (arquivo, imagem, e-mail e OCR), impressão, FTP, rede, Microsoft® SharePoint®, pendrive e dispositivos Móveis;”.

- Entendemos que a **função de digitalização será para FTP e poderá ser realizada via software. Nosso entendimento está correto?**

2. Para os Itens 33 e 34 do objeto desta licitação é solicitado: “17.1.15. Consumo de Energia: Aprox. 30 W (Digitalizando) - Aprox. 4,1 W (Modo Pronto) - Aprox. 2,9 W (Modo Sleep);”. Em pesquisa realizada com produtos de diversos fabricantes de renome mundial (Avison, Kodak, Fujitsu, entre outros) foi constatado que apenas scanners da Brother atendem aos parâmetros solicitados.

- **Desta forma, visando ampliar a competitividade da presente licitação, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que a exigência seja retirada.**

3. Para os Itens 43 e 44 do objeto desta licitação, solicitamos que sejam feitas as seguintes alterações nas características técnicas, pois da maneira como estão descritas impede que qualquer produto das fabricantes líderes do mercado (Samsung, Multilaser, Positivo, entre outras) possa ser cotado na presente licitação, visto que nenhum equipamento atualmente em linha possui características similares ou superiores ao solicitado. Foi constatado que a especificação foi baseada em um produto descontinuado, o Samsung Galaxy Tab S6 (SM- T865L). Pretendemos ofertar o equipamento substituto, o Samsung Galaxy Tab S7 4G (SM- T875N).

- **Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam feitas as seguintes modificações:**

• Solicitado no Edital	Proposta de alteração
Tablet Android de Tela de 10.5" com as seguintes especificações:	Tablet Android de Tela de 11" com as seguintes especificações :

Resposta/Esclarecimento:

Ao tempo em que cumprimentamos a V.Exa. e, em resposta ao e-mail supra, esclarecemos que os procedimentos licitatórios conduzidos por esta SEADPREV seguem os princípios de transparência e publicidade ditados Constituição Federal, normatizados pela Lei de Acesso a Informação Nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Em consulta técnica a Agência da Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (Memorando ATI - Nº 35/2021/ATI-PI/DIR GERAL/DTIC) segue em a resposta ao esclarecimento supracitado:

Item	Pedido de Esclarecimento	Resposta
33 e 34	A função de digitalização será para FTP e poderá ser realizada via software. Nosso entendimento está correto?	Sim, está correto
33 e 34	“17.1.15. Consumo de Energia: Aprox. 30 W (Digitalizando) - Aprox. 4,1 W (Modo Pronto) - Aprox. 2,9 W (Modo Sleep);”. Em pesquisa realizada com produtos de diversos fabricantes de renome mundial (Avison, Kodak, Fujitsu, entre outros) foi constatado que apenas scanners da Brother atendem aos parâmetros solicitados	Seguindo o princípio da ampliação da competitividade, diante da qualidade dos produtos que a Administração deseja adquirir; as especificações atualmente constantes nos itens 33 e 34 [17.1.15. Consumo de Energia: Aprox. 30 W (Digitalizando) - Aprox. 4,1 W (Modo Pronto) - Aprox. 2,9 W (Modo Sleep);] estão seguidas do termo "Aprox.", que esclarecemos se tratar da abreviação da palavra "Aproximadamente", o que abre o leque de valores para acima ou abaixo a partir do ponto de referência constante na especificação, sem limitar pelo máximo ou pelo mínimo, onde o intuito foi que o equipamentos possuíssem estes recursos de economia de energia, e não rigidamente estes valores; desta forma, e conforme a especificação, serão aceitos equipamentos com valores diferentes ou iguais ao especificado, seja para maior ou menor, e portanto este item não necessita de alterações.

43 e 44	Solicitamos que sejam feitas as seguintes alterações nas características técnicas, pois da maneira como estão descritas impede que qualquer produto das fabricantes líderes do mercado (Samsung, Multilaser, Positivo, entre outras) possa ser cotado na presente licitação, visto que nenhum equipamento atualmente em linha possui características similares ou superiores ao solicitado. Foi constatado que a especificação foi baseada em um produto descontinuado, o Samsung Galaxy Tab S6 (SM- T865L). Pretendemos ofertar o equipamento substituto, o Samsung Galaxy Tab S7 4G (SM- T875N)	O subtítulo do Anexo I no qual detalha todas as Especificações Técnicas dos Itens do Termo de Referência, prescreve "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS", desta forma não existe necessidade de realizar tais modificações solicitadas.
---------	---	--

3 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS FORMULADOS PELA LICITANTE MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

Pedido de Esclarecimento 03

1. No que diz respeito às dúvidas pertinentes aos itens 39 / 40 / 41 e 42: no que diz respeito a " Processador Risc/Flash - Não serão aceitos equipamentos com a tecnologia Cisc.”.

Os equipamentos produzidos pela maioria dos fabricantes utilizam microprocessadores com tecnologia digital de última geração (CISC/FLASH ou RISC/FLASH) que GARANTEM TODAS as funcionalidades e proteções exigidas neste edital além de muitas outras. As siglas CISC/FLASH, RISC/FLASH ou DSP, entre outras são todas denominadoras de microprocessadores ou processadores que utilizam a TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO DIGITAL e que são um dos pressupostos para um equipamento ou empresa pleitear os incentivos do PPB (Processo Produtivo Básico). A adoção de uma ou outra tecnologia não garante melhor ou pior performance ou funcionamento desde que, em qualquer condição, as características finais do produto sejam mantidas.

- **Dessa forma entendemos que o produto com microprocessador CISC atende plenamente às exigências explicitadas neste pregão. Estamos corretos em nosso entendimento?**

Resposta/Esclarecimento:

Ao tempo em que cumprimentamos a V.Exa. e, em resposta ao e-mail supra, esclarecemos que os procedimentos licitatórios conduzidos por esta SEADPREV seguem os princípios de transparência e publicidade ditados Constituição Federal, normatizados pela Lei de Acesso a Informação N° 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Em consulta técnica a Agência da Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (Memorando ATI - N° 35/2021/ATI-PI/DIR GERAL/DTIC) segue em a resposta ao esclarecimento supracitado:

Item	Pedido de Esclarecimento	Reposta
39/40 e 41/42	"20.2.1 e 21.2.1 - Processador Risc/Flash - Não serão aceitos equipamentos com a tecnologia Cisc.” - Os equipamentos produzidos pela maioria dos fabricantes utilizam microprocessadores com tecnologia digital de última geração (CISC/FLASH ou	Sim, o entendimento está correto. Processadores com arquiteturas RISC e CISC são características fundamentais na avaliação da qualidade e conseqüentemente no desempenho do equipamento a que se destina o seu uso pela administração pública. Processadores com arquitetura CISC suportam um maior número de instruções do que a RISC, todavia para o usuário final não há diferença, pois ambos entregam o mesmo resultado, apenas por meios diferentes. Por tanto, obedecendo a um dos princípios da licitação destacado no art. 3º da Lei

RISC/FLASH) que GARANTEM TODAS as funcionalidades e proteções exigidas neste edital além de muitas outras. As siglas CISC/FLASH, RISC/FLASH ou DSP, entre outras são todas denominadoras de microprocessadores ou processadores que utilizam a TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO DIGITAL e que são um dos pressupostos para um equipamento ou empresa pleitear os incentivos do PPB (Processo Produtivo Básico). A adoção de uma ou outra tecnologia não garante melhor ou pior performance ou funcionamento desde que, em qualquer condição, as características finais do produto sejam mantidas. - **Dessa forma entendemos que o produto com microprocessador CISC atende plenamente às exigências explicitadas neste pregão. Estamos corretos em nosso entendimento?**

8666/93, que é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como, a confirmação de que não haverá prejuízos em aceitar processadores com arquitetura CISC, concordamos com seu entendimento.

Em razão do exposto, Esta SEADPREV vem a esclarecer os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** realizados pelas empresas citadas, por tempestivas, considerando que segue o entendimento da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí e Controladoria-Geral do Estado do Piauí e legislação vigente. Ressaltando-se que a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí continua aberta a maiores esclarecimentos de eventuais dúvidas referente ao Pregão 11/2021.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALBA WALERYA MACHADO LIMA - Matr.0344294-2, Pregoeira**, em 28/05/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1653725** e o código CRC **B06693EB**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, Bl 1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86)3216-1720 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00117.000888/2020-25**

SEI nº 1653725